



DOCUMENTO ORIGEM

OFICIO S/N

SENADO

015969/11-8



1015969118

Nº FOLHAS

2

(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO

ADESÃO

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR.

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1)-SEPROT	SCCO	10 / 05 / 2011			/ /
SCCO		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
(PA011200)	EMITIDO	EM: 10/05/2011-17:05:20HS.	MARIA ALBERTINA CASTRO	MORAIS	/ /
		/ /			/ /

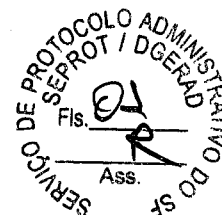


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Brasília, 10 de Maio de 2011

Ao SEPROT:



Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do **Projeto de Modernização Legislativa - PML**, da Câmara Municipal de:

CIANORTE - PR



Atenciosamente,


NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

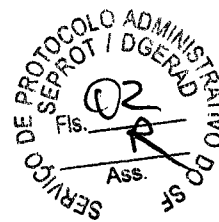
SENADO FEDERAL
10 MAI 16 67
DIRETORIA GERAL ADJUNTA
SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS
ASS. fom
Matrícula _____

FORMULÁRIO DE ADEÇÃO

Preencha todos os campos



Senado Federal
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis
CEP: 70165-900 Brasília-DF
(61) 3303-2599



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Tipo de Casa: Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 10

Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

Endereço: AV. GOIAS, 198 - 1ºAndar - Centro

Cidade: CIANORTE UF: PR CEP: 87200000

Telefones: (44) 3629-1922 FAX: (44) 3629-1922

E-mail: contato@camaracianorte.pr.gov.br

Homepage: www.camaracianorte.pr.gov.br

CNPJ: 75.783.688/0001-22

Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: SANTINA BUZO

Nome Parlamentar: SANTINA Partido: PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2009 Fim: 31/12/2012

Aniversário (dia/mês/ano): 06/04/1955 Sexo: Feminino

Telefones: (44) 3629-1922 FAX:

E-mail: santinabuzo@camaracianorte.pr.gov.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Cianorte, 03/05/2011.
Local e data

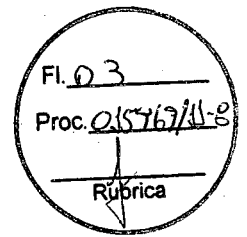
S. Buzo
Assinatura do Presidente

Santina Buzo
VEREADORA

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM *02*
ASS. *Tom*
Matrícula _____



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR
NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO
DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -
PML.**

**CONVÊNIO: PR Nº 087 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

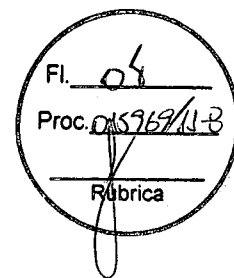
O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Goiás, nº 198 – Centro - CIANORTE – PR – CEP: 87200-000, CNPJ 75.783.688/0001-22, representada por sua Presidente, Vereadora SANTINA BUZO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



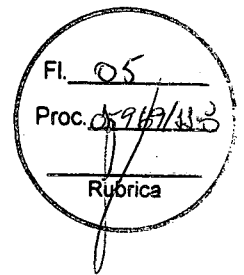
§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

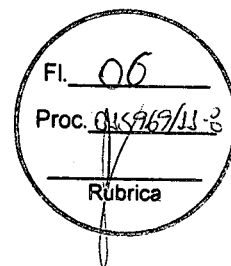
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

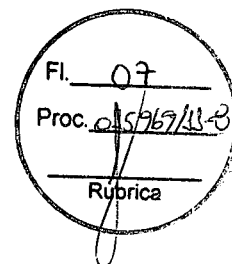
- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

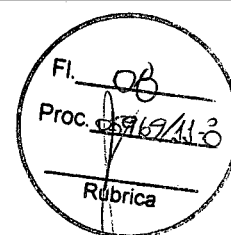
§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

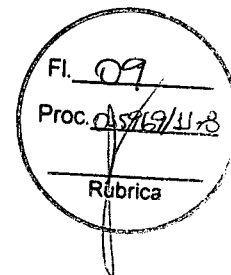
§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

Handwritten signature or initials on the left margin.

Handwritten signature or initials at the bottom center.

Handwritten signature or initials on the right margin.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

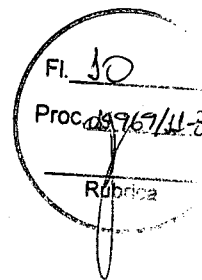
Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

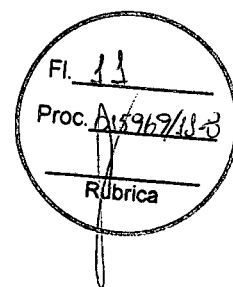
§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de Agosto de 2011.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereadora SANTINA BUZO
Presidente da Câmara Municipal de
CIANORTE - PR

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

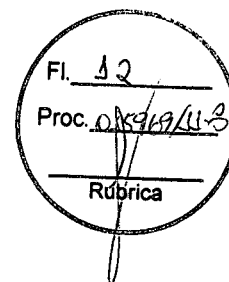
Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de CIANORTE - PR

(varimbo)
Gesner Manfrinato
DIR. GERAL DE SECRETARIA
Câmara Municipal de Cianorte

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



Plano de Trabalho Câmara Municipal de CIANORTE - PR

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de CIANORTE - PR .

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de CIANORTE - PR e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

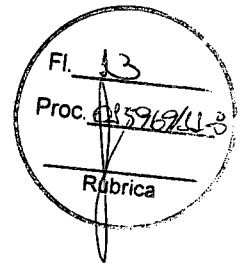
A Câmara Municipal de CIANORTE - PR, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

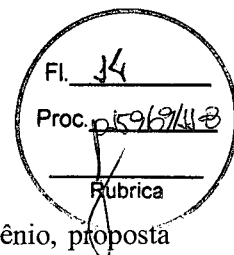
Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de CIANORTE - PR assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de CIANORTE - PR

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de CIANORTE - PR poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

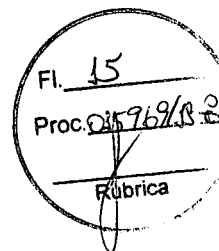
6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de CIANORTE - PR, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

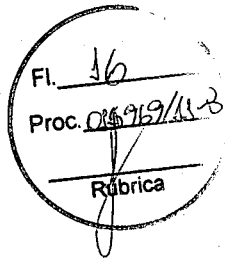
1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



**SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 137/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MURIAE - MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador VANDER GONCALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MURIAE - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 087/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CIANORTE - PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pela Convênio, Vereadora SANTINA BUZO, Presidente da Câmara Municipal de CIANORTE - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 099/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de VIÇOSA - MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOAO BASTISTA TEIXEIRA, Presidente da Câmara Municipal de VIÇOSA - MG.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Cessão de Uso CS20110003, Processo: 000070/10-6. Celebrada com a ASCIP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PRODASEN. **OBJETO:** Cessão de uso de espaço físico, localizado na Via N2, do Anexo "C" do Senado Federal, na Secretaria Especial de Informática (PRODASEN), com área de 17,15m² (dezesseis metros e quinze centímetros quadrados), para instalação da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PRODASEN (ASCIP). **MODALIDADE:** Não aplicável. **Vigência:** início: 01/08/2011 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. **Signatários:** pelo Senado Federal: Doris Mariz Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Maria Guiretti Bessa Castilho.

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 009.649/11-5 **Objeto:** Reconhecimento da prestação de serviços compreendendo exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especializações da contratada, aos Senadores, ex-Senadores, servidores do Senado e de seus órgãos supervisionados, filiados ao Sistema Integrado de Saúde - SIS e seus dependentes, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem o devido amparo contratual, no período de 10/10/2010 a 08/03/2011, no valor total de R\$ 26.163,12 (vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos), em favor do INOB - Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília S/C. Reconhecida por Doris Mariz Romariz Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

Processo nº 009.647/11-2 **Objeto:** Reconhecimento da prestação de serviços compreendendo exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especializações da contratada, aos Senadores, ex-Senadores, servidores do Senado e de seus órgãos supervisionados, filiados ao Sistema Integrado de Saúde - SIS e seus dependentes, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem o devido amparo contratual, no período de 24/08/2010 a 24/02/2011, no valor total de R\$ 69.178,55 (sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Hospital São Lucas Ltda. Reconhecida por Doris Mariz Romariz Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

Processo nº 009.646/11-6 **Objeto:** Reconhecimento da prestação de serviços compreendendo exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especializações da contratada, aos Senadores, ex-Senadores, servidores do Senado e de seus órgãos supervisionados, filiados ao Sistema Integrado de Saúde - SIS e seus dependentes, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem o devido amparo contratual, no período de 25/08/2010 a 09/03/2011, no valor total de R\$ 5.633,35 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), em favor da A Perfil - Diagnóstica Ultrassonográfica e Avaliação Fetal Ltda. Reconhecida por Doris Mariz Romariz Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 0035/2011, Processo: 026215/10-1. Firmada com a empresa TEMPERCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 0105/2011. **Objeto:** Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split no Senado Federal e Residências Oficiais, durante 12 (doze) meses consecutivos. **Valor Global:** R\$ 76.772,00. **Vigência:** início: 10/08/2011 - final: 09/08/2012. **Signatários:** pelo Senado Federal: Doris Mariz Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Ricardo Guerra Chaves.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/nomenclatura.html>, pelo código 00032011081100157

Poder Judiciário

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 69/2009 celebrado entre o STF e a empresa Esparta Segurança Ltda. (Processo 333.855). **Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato e prever o novo quantitativo de horas anuais. **Fundamento Legal:** Lei n. 8.666/93. **Assinatura/Vigência:** 10/08/2011; **Prorrogação:** 15/10/2011. **Assinam:** Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Luiz Cláudio La Rocca de Freitas.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011**

Objeto: Aquisição, instalação, manutenção e remanejamento de persianas verticais, conforme as condições e especificações contidas nos Anexos I, II e III do Edital. **Total de Itens Licitados:** 00002. **Edital:** 11/08/2011 de 12h00 às 17h59. **ENDERECO:** Praça dos Três Poderes, STF/CNJ, Ed. Anexo I, Sala 351 - Brasília/DF. **Brasília - BRASILIA - DF - Entrega das Propostas:** a partir de 11/08/2011 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 24/08/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. **Informações Gerais:** Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.enj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,10 por folha.

GETULIO VAZ
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/08/2011) 040003-00001-2011NE000064

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**

O Pregoeiro do Conselho Nacional de Justiça comunica que no Pregão Presencial nº 22/2011 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, a Diretora-Geral decidiu conhecer do recurso interposto pela empresa City Service Segurança Ltda., mas no mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresa ASC Service Segurança Ltda.

GETULIO VAZ

(SIDEAC - 10/08/2011) 040003-00001-2011NE000064

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE CONTRATOS**

RETIFICAÇÃO

Retificação no extrato de publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 196/2010, publicado na Seção 3 do Diário Oficial de 26/07/2011, página 132, onde se lê "1º Termo Aditivo" leia-se "3º Termo Aditivo". PA n.º 19.542/2010.

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
E FINANCEIRA**

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2011NE001312, emitida em 09/08/2011. **FAVORECIDO:** Stigraf Materiais e Serviços Ltda. **OBJETO:** Aquisição de bobinas plásticas. **VALOR:** R\$ 3.631,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. PA: 15604/2011.

ESPÉCIE: Nota de Empenho Ordinário nº 2011NE001319, emitida em 09/08/2011. **FAVORECIDO:** One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. **OBJETO:** inscrição de uma servidora na "Semana Especial de Contratação Pública na Prática: módulos específicos de capacitação em licitações e contratos". **VALOR:** R\$ 800,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. PA: 13.880/2011.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo STJ 9757/10. Contrato STJ n. 44/11. **CONTRATADA:** Task Sistemas de Computação S/A. **OBJETO:** Fornecimento de 38 leitores/coletoras de dados com cartão smart card e sistema biométrico e 3 conjuntos biométricos para cadastro de digitais. **VIGÊNCIA:** A

partir da assinatura, ficando adstrita ao exercício financeiro. **ASSINATURA:** 3/8/11. **FUNDAMENTO:** PE 189/10-MS, art. 8º do Decreto n. 3.931/01 e Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 581.295,41. **CREDITO ORÇAMENTARIO P.T.:** 02.126.0568.1H24.0001. **NE:** 2011NE001474 no VALOR de R\$ 581.295,41, E.D. 4.4.90.52, Ordinário, em 3/8/11. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Haroldo Rodrigues Couto - SAF/STJ, Substituto, e Raul Cesar Cottlieb - Contratada.

Processo STJ 2124/11. Contrato STJ n. 46/11. **CONTRATADA:** Beta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda. **OBJETO:** Serviços isentados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar, ventilação, exaustão e câmaras frigoríficas de propriedade da STJ. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, 5/8/11 a 4/8/12. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 628.034,64. **CREDITO ORÇAMENTARIO P.T.:** 02.061.0568.4236.0001. **NEs:** 2011NE001468 no VALOR de R\$ 261.681,00, E.D. 3.3.90.30 e 2011NE1469 no VALOR de R\$ 12.500,00, E.D. 3.3.90.30, Estimativo, em 3/8/11. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Haroldo Rodrigues Couto - SAF/STJ, Substituto, e Domingos do Rosário Ferreira - Contratada.

Processo STJ 4861/11. Contrato STJ n. 43/11. **CONTRATADA:** Belfort Gerenciamento de Resíduos Ltda. **OBJETO:** Prestação de Serviços de gerenciamento de resíduos gerados no Serviço de Saúde do STJ. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, 5/8/11 a 4/8/12. **FUNDAMENTO:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.952,00. **CREDITO ORÇAMENTARIO P.T.:** 02.061.0568.4236.0001. **NE:** 2011NE001445 no VALOR de R\$ 2.480,00, E.D. 3.3.90.30, Global, em 29/7/11. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Haroldo Rodrigues Couto - SAF/STJ, Substituto, e Fábio Lara de Sousa - Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Processo STJ 1550/2011. Ata de Registro de Preços n. 31/11. **OBJETO:** Aquisição de material para limpeza de veículos. **Fornecedor I:** Moura Comércio e Representação de Material de Construção Ltda. **Item 2:** R\$ 4,94. **Fornecedor II:** Brazpel Distribuidora de Embalagens Ltda. **Item 5:** R\$ 7,40. **Fornecedor III:** Super - Atacadista Distribuidor de Materiais Higiênicos Ltda. **Item 1:** R\$ 2,00. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, 5/8/11 a 4/8/12. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decretos 3.931/01 e 5.450/05. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ e Haroldo Rodrigues Couto - SAF/STJ, Substituto, e Gleison Aparecido Pires dos Santos - Fornecedor I; João Braz da Silva - Fornecedor II; Rui Homem Barbosa - Fornecedor III.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 497/10. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 62/10. **CONTRATADA:** Luiz Carlos Borges Xavier - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual com manutenção provisória de preços. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, e art. 65, inciso II da 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 17/8/11 a 16/8/12. **ASSINATURA:** 10/8/11. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 402.666,07. **CREDITO ORÇAMENTARIO P.T.:** 02.131.0568.2549.0001. **NE:** 2011NE001374 no VALOR de R\$ 151.011,47, E.D.: 3.3.90.37, Estimativo, em 15/7/11. **SIGNATÁRIOS:** Silvio Ferreira - Diretor-Geral/STJ, Substituto e Luiz Carlos Borges Xavier - Contratada.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: IV Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2007 - CJF. **Contratante:** CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; **Contratada:** AUTO UNIÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA - ME. **Objeto:** Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Contrato nº 022/2007-CJF e redução de 22,22% do valor contratado, em virtude da retirada de veículos oficiais do CJF, de 05 vectras e 01 Hyundai, a partir de 25/07/2011; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, art. 65, § 1º c/c a Cláusula Sexta, item 6.4, e Cláusula Oitava, item 8.2., do Contrato e no que consta do Processo n.º 2007162368; **Data de assinatura:** 22/07/2011; **Vigência:** 25/07/2011 a 24/07/2012; **Valor:** R\$ 70.000,00; **Notas de Empenho:** 2011NE000448 e 2011NE000449, nos valores, respectivos, de R\$ 10.000,00 e R\$ 6.000,00; **Signatários:** pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARRROS - Secretária-Geral; pela Contratada: FELIX ROBERTO SALGUEIRO DA ROCHA - Representante Legal.

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao contrato nº 041/2010 - CJF. **Contratante:** CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; **Contratada:** GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT. **Objeto:** Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Contrato, a partir de 23/07/2011; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 57, II, c/c a Cláusula Oitava, item 8.2 e no que consta do Processo n.º 2011161210; **Data de assinatura:** 22/07/2011; **Vigência:** 23/07/2011 a 22/07/2012; **Valor:** R\$ 87.999,00; **Nota de Empenho:** 2011NE000447 no valor de R\$ 15.000,00; **Signatários:** pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARRROS - Secretária-Geral; pela Contratada: JOSÉ EDUARDO FERREANDES - Diretor Regional de Operações e CARLOS HENRIQUE SARAIVA DOS REIS - Gerente Regional de Vendas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.